



LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta as funções gratificadas do Anexo A desta lei ao Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo 1 da Lei Complementar nº 365, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido das funções gratificadas constantes no Anexo A da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de maio de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração





ANEXO A

Denominação	Quantidade	Gratificação (%) sobre Padrão 21-A	Requisitos para Preenchimento
Presidente da Junta Médica Oficial (Membro Médico)	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e conhecimento em perícia médica.
Membro Psicólogo da Junta Médica Oficial	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Membro Assistente Social da Junta Médica Oficial	2	20%	Servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

